Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. nº 2075-GP
Ref.:Proc. nº 14.621/81.

Projeto de Lei n.º 33
Documento n.º 21621/1

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - O artigo 321, inciso VII da Lei 1.745, de 29 de setembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Cemitério:

	V.R.F.
a - Sepultamento	
1 - Em campa rasa	0,100
2 - Em campa especial	0,300
3 - Em carneiro - no solo	0,200
4 - Em carneiro - no muro	0,300
b - Exumação	0,200
c - Renovação de Prazo	2,000
d - Revestimento de campas	0,100
e - Concessão perpétua de ossários, individuais, por unidade	4,000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * * * * * * * * * *

ARQUIVADO EM 08/12/81
ARQUIVISTA

MOD. 248